



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Superintendência de Seguros Privados

## **CIRCULAR SUSEP Nº 004 de 06 de fevereiro de 1986**

Autoriza desconto nos prêmios dos Seguros dos Ramos Incêndios e Lucros Cessantes decorrentes de Incêndio.

**O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP)**, na forma do disposto no Artigo 36, alíneas "b" e "c" do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e tendo em vista o disposto no Art. 7º, parágrafo único, do Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967;

### **R E S O L V E:**

1 - Autorizar a concessão de desconto de até 25% (vinte e cinco por cento), calculado sobre o prêmio de tarifa, nos Seguros dos Ramos Incêndios e Lucros Cessantes decorrentes de Incêndio.

2 - O desconto só incidirá sobre o prêmio à vista e será objeto de livre negociação entre Seguradores, Segurados e Corretores até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) referido no item 1.

3 - Após 30.04.86 será obrigatório o cálculo do custo de apólice e da comissão de corretagem com base no prêmio líquido final, assim entendido o valor que resultar da subtração do prêmio de tarifa pelo desconto concedido nos termos desta circular.

4 - O desconto ora autorizado não implica alteração do prêmio de tarifa, que prevalecerá para todos os efeitos de resseguro, de retrocessão e de reservas técnicas.

5 - O disposto nesta Circular não prejudica eventuais benefícios de caráter individual permitidos pelas tarifas e aprovados pelos órgãos competentes.

6 - A apólice registrará separadamente o prêmio de tarifa, o desconto autorizado por esta Circular e o prêmio líquido final a ser pago pelo Segurado.

*\* Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 12.02.86.*

7 - Esta Circular se aplica às responsabilidades iniciadas ou renovadas a partir de sua vigência, vedados os cancelamentos de apólices em vigor para obtenção do desconto ora autorizado.

8 - Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOÃO REGIS RICARDO DOS SANTOS**  
**Superintendente**